

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [9912295161].****CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO		
CNPJ/MF: 05.054.960/0001-58	Inscrição Estadual: 15.191.153-3	
Nome Fantasia: PA MP PRG GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Endereço: RUA JOÃO DIOGO, 100 - BAIRRO: CENTRO		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66015-160
Endereço Eletrônico: correspondencias@mppa.mp.br	Telefone: (91) 4006-3581 / 98880-2808	
Nome do Representante Legal I: GILBERTO VALENTE MARTINS		
Cargo/Função: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	RG: 196/90 - MP/PA	CPF: 130.834.142-34
Nome do Representante Legal II:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PARÁ	CNPJ/MF: 34.028.316/0018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BAIRRO: CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-900

Endereço Eletrônico: pageavscoa@correios.com.br	Telefone: (91) 3211-3054 / 3148
Representante Legal I: CRISTIANO BARATA MORBACH	
RG: 32125 - OAB/DF	CPF: 591.478.652-53
Representante Legal II: RIVANIL DA SILVA PIRES	
RG: 3404659 - PC/PA	CPF: 635.063.782-87

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o 3º [Terceiro] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº **9912295161**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Múltiplo nº **9912295161**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o subitem 6.2. do contrato originário, conforme redação a seguir indicada:

PARA:

“6.2. Os serviços contratados poderão estabelecer Valor Mínimo de Faturamento de acordo com sua tabela de preços, exceto se contratados na tabela base quando, neste caso, será isento.

6.2.1. O Valor Mínimo de Faturamento será correspondente àquele de maior valor, dentre os serviços de mesma periodicidade, definido no sistema SFE.

6.2.1.1. O Valor Mínimo de Faturamento está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecido Valor Mínimo individual de faturamento que será indicado nos anexos, vigente no último dia do ciclo do mês de competência.

6.2.1.2. O Valor Mínimo de Faturamento será cobrado após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado no sistema SFE, contado a partir do ciclo inicial, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de o Valor Mínimo de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Valor Mínimo de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. *Havendo alteração no contrato que implique em mudança de Valor Mínimo dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do período.*

6.2.1.6. *Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.*

6.2.2. *O Valor Mínimo de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicados nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.*

6.2.2.1. *Havendo reajuste de tarifa que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912295161;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO VALENTE MARTINS, Usuário Externo**, em 06/05/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rivanil da Silva Pires, Gerente - G5**, em 06/05/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6946719** e o código CRC **0433111F**.

Claudio Moreira Vinagre Suplente: Jenner Maciejewsky Rocha	Albina Maria dos Reis Leitão
Paulo Augusto de Azevedo Meira Suplente: Filipe Barbosa Erichsen	Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda
Ana Maria da Motta Garcia Suplente: Matheus Amaral Bonna	Maria Lucia Vinagre Monteiro
Alexandre Aly Paraguassú Charone Suplente: José Benedito dos Prazeres Guimarães	Otton Charles Canelas de Moura

Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado (s):
Nome: H DE F PIRES SERVIÇOS
Endereço: rua Veiga Cabral nº 1212 -A Batista Campos Belém/PA, CEP: 66.023-620,
Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY

Protocolo: 431334

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000204-151/2018-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000204-151/2018, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 001/2019

Data da Instauração: 29/04/2019

Objeto: Acompanhar a regular observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e do concurso público, através do provimento de cargos efetivos pela nomeação de aprovados em concurso público, além de verificar a regularidade de servidores contratados e cedidos, em exercício no TCE, para tomada de decisão pelo Parquet.

Representante: Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção – NCIC.

Representado: Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Promotoria de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 431490

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3

NÚM. DO CONTRATO: 024/2017-MP/PA
(CONTRATO Nº 9912295161-CORREIOS)

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

Objeto do Contrato: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Justificativa do Aditamento: Alteração do subitem 6.2., da Cláusula Sexta – Das Condições de Pagamento, do Contrato Original.

Data de Assinatura: 06/05/2019.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 431365

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2

NÚM. DO CONTRATO: 024/2017-MP/PA
(CONTRATO Nº 9912295161-CORREIOS)

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

Objeto do Contrato: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Data de Assinatura: 06/05/2019.

Vigência do Aditamento: 09/05/2019 a 08/05/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-39. Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 431315

NORMA

RESOLUÇÃO Nº 031/2013-CPJ, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

(Consolidação publicada conforme a Resolução nº 004/2019-CPJ, de 4 de abril de 2019)

Dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, Inciso XIX, combinado com o art. 67, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO o caráter pedagógico do estágio e a política de fomentar o conhecimento das funções institucionais do Ministério Público no meio acadêmico;

2 – GT QUADRO DE PESSOAL	5 – GT Tributos, Serviços e EFD- Reinf
Eugenio Maria dos Santos Guedes – Coordenador	Cecília Amorim de Almeida Mello – Coordenador
Elyeda de Fátima dos Santos Pessôa	Walter Luiz Queiroz Medeiros
Ademar Tavares de Melo Neto	Lucival Silva de Sena
Ellen Margareth da Rocha Souza	Ana Cleide de Oliveira
Carla Ledo Reis	José Avelino Ribeiro Sobrinho
Albina Maria dos Reis Leitão	
Alexandre Castelo Branco de Melo	
Jacob Oregel	
3 – GT Folha de Pagamento	6 – GT Legislação
Soliane Fernandes Guimarães – Coordenador	Paulo Augusto de Azevedo Meira – Coordenador
Luiz Claudio de Moraes Matos	Filipe Barbosa Erichsen
Ademar Tavares de Melo Neto	Ellen Margareth da Rocha Souza
Lucival Silva de Sena	Carlos Alberto de Almeida Campos
Franklin Silva dos Anjos	Alexandre Castelo Branco de Melo

Art. 3º. A participação de servidores no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de seus respectivos cargos/funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício

Protocolo: 431482

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 140/2019/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de férias da servidora cedida Dafne Fernandez de Bastos, de 27/03/2019 (Protocolo nº 2019/136577) e de 06/05/2019 (Protocolo nº 2019/205992), bem como os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Conceder à servidora cedida DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200235, 17 (dezesete) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 21/10/2016 a 20/10/2017, para o período de 13 a 29/05/2019, bem como 12 (doze) dias das Férias referentes ao período aquisitivo 21/10/2017 a 20/10/2018, para o período de 30/09 a 11/10/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 07 de maio de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício

Protocolo: 431495

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE0213

Valor: R\$ 82,76

Data: 07/05/2019

Objeto: aquisição de Material Gráfico

Ata de registro de preço: 006/2019

Orçamento: